



30/6
Câmara Municipal de Valinhos

Estado de São Paulo - Brasil

Do P.L. nº 1917/81

Autógrafo nº 41/81

Mens. nº 039/81

LEI nº 1852, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1981

"Altera as redações da letra "b" do artigo 19 e do artigo 39 da Lei nº 647, de 14 de março de 1963".

LUIZ BISSOTO, Prefeito do Município de Valinhos, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 19 - A letra "b" do artigo 19 e o artigo 39 da Lei nº 647, de 14 de março de 1963, passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
Artigo 19 - ...

a - ...

b - ruas com 12,00 m (doze metros) de largura, sendo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio e 9,00 m (nove metros) de caixa.

.....
.....
Artigo 39 - A autorização contida nos artigos 19 e 29 desta Lei refere-se aos lotamentos e construções previstas no Plano Nacional de Habitação e em Programas Habitacionais de Interesse Social, que tenham como agentes promotores as Caixas Econômicas, as COHABs, órgãos assessoras credenciados pelo E.N.H., empresas privadas cadastradas junto aos órgãos promotores e demais entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação.

.....
Artigo 29 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

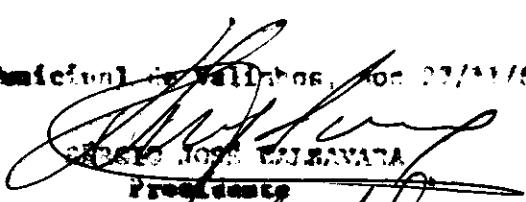
Artigo 39 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 10 de dezembro de 1981.

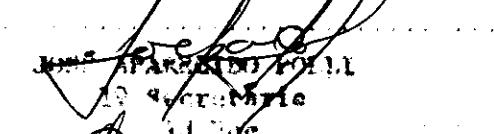
LUIZ BISSOTO
Prefeito Municipal

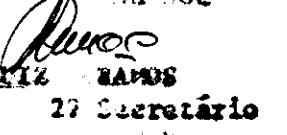
(verso)

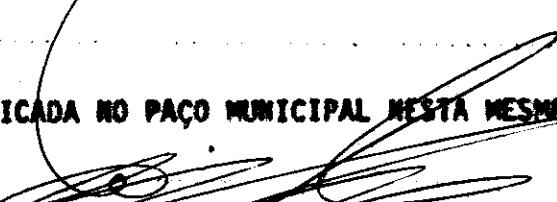
Câmara Municipal de Valinhos, dia 23/11/81.

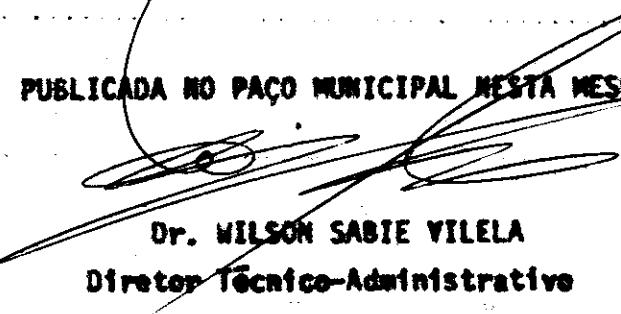

JOSÉ JOSE VILELA

Presidente


JOÃO APARECIDO VILLE
1º Secretário
ad hoc


LUIZ RAMOS
2º Secretário
ad hoc


PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL NESTA MESMA DATA


Dr. WILSON SABIE VILELA
Diretor Técnico-Administrativo